



## RESOLUÇÃO CDICEA Nº 176

Ratifica a Provisão CDICEA Nº 5/2020, que autorizou, *ad referendum*, a utilização de instalações, equipamentos e material do Icea pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, em sua 92ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea “g” do item 2.2 das Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, parte integrante da Resolução Cepe Nº 7.320, de 10 de janeiro de 2018;

Considerando a proposta do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE;

Considerando que as atividades planejadas e realizadas pela Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica nas dependências do Icea sejam de natureza estritamente afins ao propósito de uso do espaço institucionalizado;

Considerando que o uso das dependências do auditório do Icea, localizado no andar térreo do bloco administrativo pelos alunos e professores da Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica esteja condicionado e orientado por norma específica estabelecida pelo próprio Instituto;

Considerando que o uso das dependências dos laboratórios de informática de uso geral pelos alunos e professores da Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica esteja condicionado e orientado por norma específica estabelecida pelo próprio Instituto;

Considerando que o uso dos laboratórios de ensino do Instituto esteja submetido e condicionado às normas que dispõem sobre o seu funcionamento, sem prejuízo das atividades práticas de ensino, tendo prioridade as atividades de ensino de graduação sobre qualquer outra atividade;

Considerando que o uso dos laboratórios de pesquisa do Instituto pelos alunos e professores da Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica esteja submetido sob qualquer circunstância às regras dos próprios laboratórios de pesquisa, disponíveis em documento público e formal pelos respectivos coordenadores reconhecidos pelo Conselho Departamental desse Instituto, sem prejuízo das atividades de pesquisas realizadas no local;

Considerando que os projetos da Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica devam ter a anuência prévia dos coordenadores de laboratórios de pesquisa antes de serem iniciados, de maneira a serem geridos assim como os demais preexistentes;

Considerando que a presente Resolução seja referenciada no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica;

### RESOLVE:

Ratificar a Provisão CDICEA Nº 5/2020, que autorizou, *ad referendum*, a utilização de instalações, equipamentos e material do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

João Monlevade, 4 de maio de 2020.

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva**, DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS, em 05/05/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052067** e o código CRC **BC789DFA**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.001854/2020-52

SEI nº 0052067

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - www.ufop.br